

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2023 - NOSSO PRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: RESTAURANTE POPULAR DENOMINADO NOSSO PRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-045, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede do objeto sito à Rua 13 de Maio, 350, Bairro Centro, Pontal/SP, CNPJ n.º 06.318.831/0002-73, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fabiane Porto Trindade, RG n.º 46.163.399-1 e CPF n.º. 396.183.998-00, celebram o presente termo de aditamento, que alterará as seguintes cláusulas da parceria:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução das metas estabelecidas será repassado o valor de **R\$ 194.700,00** para o período, ficando distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
MUNICIPAL	R\$ 64.900,00	R\$ 64.900,00	R\$ 64.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da parceria R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), sendo custeado de recursos próprios municipais.

Recursos Próprios Municipais em 2026:

Orçamento 2026 previsto em dotação específica, a saber:

Valor total do período é de **R\$ 194.700,00** (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), em 03 parcelas de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária





08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL

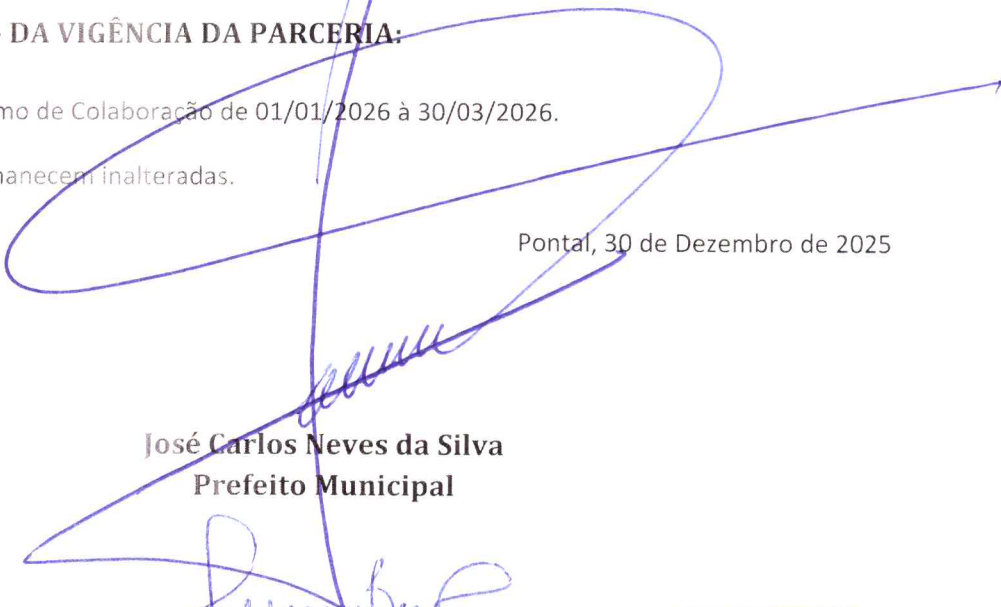
244 0009 0039 0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

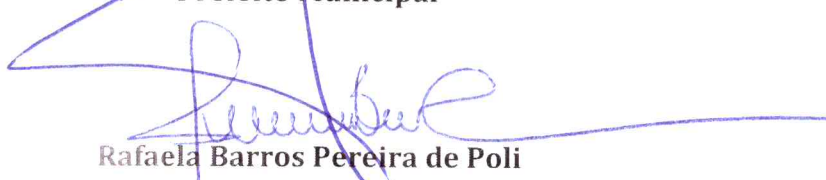
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração de 01/01/2026 à 30/03/2026.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal, 30 de Dezembro de 2025


José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Diretora de Gestão de Assistência Social

Documento assinado digitalmente



FABIANE PORTO TRINDADE
Data: 22/12/2025 11:23:26 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Fabiane Porto Trindade
Diretor Presidente
Instituto Acolher Assistência Social

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): T.C. 020/2023 – 5º Aditivo

OBJETO: Restaurante Popular “Nosso Prato”

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 194.700,00

EXERCÍCIO (1): 01/01/2026 à 30/06/2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 30 de Dezembro de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: José Carlos Neves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fabiane Porto Trindade

Cargo: Diretor – Presidente

CPF: 396.183.998-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Neves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fabiane Porto Trindade

Cargo: Diretor - Presidente

CPF: 396.183.998-00

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
FABIANE PORTO TRINDADE
Data: 22/12/2025 11:23:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.